



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 7262, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**Institui a campanha de conscientização sobre segurança digital nas escolas públicas da rede municipal de ensino no Município de Sumaré e dá outras providências.-**

**Autor:** Vereador **Helio Silva**.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino o Município de Sumaré.

**Art. 2º** - A campanha de que trata esta Lei terá por objetivos promover:

I - o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - o aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyber bullying, vazamentos de dados pessoais, ação de cibercriminosos, entre outras ameaças;

IV - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica, tais como cibrismo, nomofobia e lesão por esforço repetitivo, decorrentes do mau uso das tecnologias digitais;

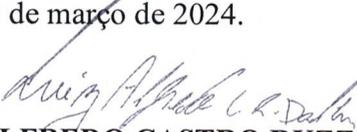
V - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

**Art. 3º** - Para a consecução do propósito da campanha, buscar-se-á, quando possível, a interdisciplinaridade, a transversalidade e a contextualização das ações visando ao alcance dos objetivos elencados no art. 2º.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, em até 60 (sessenta dias).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de março de 2024.

  
**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de março de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 5.759/2024.

  
**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**